

## IDR - PARANÁ

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 118/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, tendo em vista o constante e registrado no processo nº 22.141.630-9,

**RESOLVE:**

**Art.1º** INSTAURAR Processo de Sindicância, visando apurar denúncia referente a eventual quebra de sigilo no tratamento de denúncia anterior apresentada pelo Sistema SIGO, investigando se tal fato de fato ocorreu, apurando a(s) eventual(ais) responsabilidade(s) e a extensão da possível violação do sigilo, sendo que a denúncia a ser investigada está consolidada no processo protocolado sob nº 22.141.630-9.

**Art.2º** DESIGNAR os empregados públicos abaixo nominados para comporem a Comissão Sindicante, destinada a apurar o descrito no Art.1º acima:

- a. Ivan Decker Raupp – RG nº 8956567-7 (Presidente da Comissão)
- b. Gilberto Giglio Vianna – RG nº 82840-2
- c. Gustavo Adolfo G. Scholz – RG nº 3693069-1

**Art.3º** DETERMINAR que a Sindicância aqui instaurada seja iniciada em até três (3) dias úteis a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluída em quinze (15) dias úteis a fluir do seu início.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 29 de maio de 2024.  
(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor-presidente

58409/2024

## Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 119/2024 – IDR-Paraná**

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, em decorrência do constante no processo protocolado sob nº 20.553.023-1,

**RESOLVE:**

**Art.1º** INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, J.A.S da C. por ter, em tese, infringido e violado a normatização prevista na Lei Estadual nº 6.174/1970 - Regime Jurídico dos Funcionários Cíveis do Poder Executivo do Paraná, no que tange ao seu artigo 279, incisos III, IX e artigo 293, inciso V, item “d”, conforme descrito no processo sob nº 20.553.023-1.

**Art.2º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Processante do citado Processo Administrativo Disciplinar:

- a. Vagner Lopes da Silva – RG nº 10005784-0 (Presidente da Comissão)
- b. Etiene Leite Junior – RG nº 13591942-0
- c. Evandro Carlos Garlet – RG nº 7299450-7

**Art.3º** ESTABELEECER que a referida Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de até sessenta (60) dias após a publicação desta Portaria no Diário Oficial.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 29 de maio de 2024  
(assinado digitalmente)  
Richard Golba  
Diretor-presidente

58490/2024

VOCÊ TAMBÉM  
PODE EMERPAR  
**SALVAR  
VIDAS.**  
**DOE  
SANGUE.**

Diário OFICIAL Paraná

**VOCÊ DOA ALGUNS  
MINUTOS, PARA  
SALVAR A VIDA  
INTEIRA DE  
ALGUÉM.**

PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO